

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 88 de 8 de agosto de 1990

Mantém feriado que cita

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

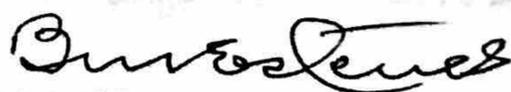
usando de suas atribuições legais,

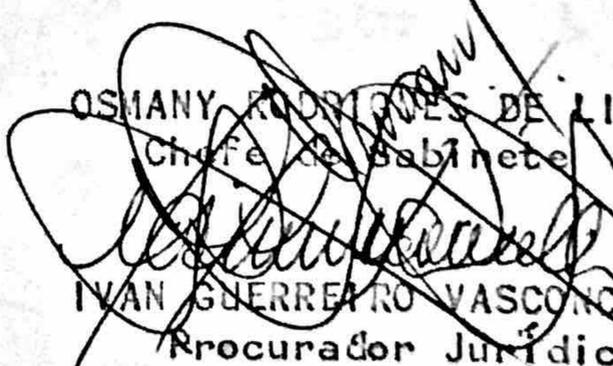
D E C R E T A

Art. 1º - Fica mantido no dia 15 de agosto do corrente ano, o feriado municipal a que se refere a Lei nº 23 de 14.9.89.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 8 de agosto de 1990.


BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito


OSMANY RODRIGUES DE LIMA
Chefe de Gabinete


IVAN GUERREIRO VASCONCELLOS
Procurador Jurídico


BENÍCIO SCALI DA SILVA
Secretário de Administração

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 11 / 8 / 90